



EDITAL DE CONVOCATÓRIA DE ENTIDADE ESTUDANTIL - EMISSÃO DE CARTEIRA DE ESTUDANTE – CASA DA CIDADANIA

PROCESSO Nº 6051/2021-9

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB, torna público a realização de Convocatória para a apresentação de documentos e projeto com a finalidade de selecionar Entidade Estudantil para, através de Termo de Permissão de Uso, emitir carteiras de estudantes secularistas nas dependências das Casas da Cidadania do Governo do Estado da Paraíba. A presente aquisição fundamenta-se nos dispositivos legais: Decreto nº 38.924, de 21 de dezembro de 2018; Decreto 33.884/2013 de 03 de maio de 2013, subsidiariamente Lei nº 8987 de 13 de fevereiro de 1995.

1. OBJETIVO GERAL DAS AÇÕES

1.1 O objetivo precípua é proporcionar à classe estudantil maior acesso aos serviços de emissão de Carteira de Estudante, facilitando e democratizando esse acesso a todo o Estado da Paraíba, gerando comodidade a essa classe ao inserir esse serviço no rol dos serviços oferecidos pelas Casas da Cidadania, em conformidade com o Decreto nº 38.924, de 21 de dezembro de 2018. Obedecendo esse instrumento editalício e seus anexos.

2. DA PERMISSÃO DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

2.1 Caberá ao Governo do Estado da Paraíba, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Humano, conceder a Entidade Estudantil espaço físico nas dependências das Casas da Cidadania instaladas nos municípios paraibanos, em forma de Box de Atendimento para atendimento aos estudantes em geral.

2.2 Caso não haja a disposição do Box de atendimento e/ou se conveniente for, haverá a concessão para o fornecimento de serviços pela entidade, mediante convênios e parcerias com outros órgãos já instalados nas dependências da Casa da Cidadania para o uso do ambiente, equipamentos e recursos humanos.

2.3 O espaço físico será único e suficiente para acomodar a Entidade com atuação em todo o território estadual. Todos os custos com a instalação de equipamentos eletrônicos, informática, material de expediente, departamento pessoal, e outros itens necessários para a execução do Contrato, serão de inteira responsabilidade da entidade contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DODESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados – CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br



- 2.3 Não existirá, no Termo de Permissão anexo a este Edital, a aplicabilidade de quaisquer ônus financeiros ao Governo do Estado da Paraíba, ficando o mesmo isento de quaisquer responsabilidades financeiras para a execução do Contrato de Concessão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste processo de seleção as entidades estudantis de representação do segmento secundarista de representação estadual, ou seja, com atuação nos Municípios do Estado, sendo distintas entre si, que estejam devidamente credenciadas por força do Decreto nº38.924, de 21 de dezembro de 2018.

- 3.2 É vedada a participação de entidade que:

- a) Não esteja regularmente constituída;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - I. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - II. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - III. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - I. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Que não possua endereço físico no Estado da Paraíba;
- g) Que não esteja credenciada pelo Decreto nº 38.924/2018;
- h) De representação regional, municipal ou segmentada de instituições de ensino, sejam essas da esfera particular ou pública, a exemplo de agremiações estudantis e entidades municipais, sejam estas da esfera privada ou pública.



3.3 As interessadas deverão apresentar documentação constante deste Chamamento, pessoalmente, até o dia 29 de outubro de 2021, no setor de licitação no seguinte endereço: Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, Térreo, João Pessoa/PB.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitar-se a Entidade interessada deverá apresentar em envelope único a tempo os seguintes documentos:

- a) Cópia legível da Ata de Eleição e Posse da diretoria da Entidade;
- b) Cópia legível e autenticada do Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
- c) Cópia legível da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da Entidade;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estadual, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativas ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito privado;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Comprovante de endereço físico em nome da entidade ou de seu representante legal, configurando sua instalação em território paraibano;
- k) Cópia de Contrato ou comprovação de que tem experiência de atuação de no mínimo dois anos no concernente aos objetos aqui dispostos;
- l) Declaração da Entidade que:
 - I. Tem pleno conhecimento das condições previstas neste chamamento, bem como que as aceita na sua integralidade;
 - II. Não existir na sua diretoria, e tampouco no corpo técnico, servidores da Secretaria de Desenvolvimento Humano e terceirizados que prestam serviço a esta Secretaria;
 - III. Não estar em situação de mora ou inadimplência perante quaisquer órgãos ou entidade da administração pública estadual;
 - IV. Não possuir menores de idade no Quadro da Entidade, ressalvados os casos permitidos por lei.

4.2 Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de realização da seleção, e apresentados em original ou cópia autenticada.



5. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

- 5.1** O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá conter também o Plano de Trabalho da Entidade, o qual consistirá em demonstrar a proposta de trabalho para a prestação de serviços aos estudantes.
- 5.2** A composição da proposta de trabalho deverá apresentar, dentre outros itens, o número de atendimento diário quando da emissão da Carteira de Estudante, objetivos, resultados e metas pretendidas.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

- 6.1** As entidades cadastradas terão sua documentação analisada por Comissão Especial, constituída para esta finalidade.
- 6.2** A abertura dos envelopes ocorrerá em seção convocada para este fim.
- 6.3** A Comissão classificará as propostas que estiverem de acordo com este chamamento, indicando a Entidade que atendeu a todos os requisitos e que se apresente mais vantajosa para atendimento ao estudante, assim considerada a que apresentar melhor estrutura para o seu segmento.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1** A seleção da entidade executora habilitada, para fins de firmar Termo de Permissão de Uso, obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Apresentação de documentação para habilitação jurídica de acordo como estabelecido neste Instrumento;
 - b) Apresentação do Plano de Trabalho, devendo conter:
 - I.** A justificativa, público atendido, objetivos, resultados e metas pretendidos, e formas de operacionalização;
 - II.** A comprovação de especialidade técnica e experiência comprovada da Entidade na realização da atividade;
 - III.** A avaliação dos recursos físicos (equipamentos de informática, matéria-prima) e do corpo técnico disponível para execução das ações no local demarcado.



8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** As informações e todos os elementos sobre este processo de seleção, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB.
- 8.2** A Secretaria de Desenvolvimento Social reserva-se o direito de alterar o presente instrumento convocatório e seus anexos, por conveniência da Administração, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização.
- 8.3** É facultada, à Comissão Especial, promover diligências destinadas a esclarecer o processo de seleção, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada por Entidade inscrita neste chamamento;
- 8.4** Os casos omissos deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Especial.
- 8.5** A documentação apresentada para fins desta seleção fará parte dos autos dos processos e não será devolvida ao proponente;
- 8.6** O edital e anexos poderá ser obtido através de link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>.

10. DOS ANEXOS

10.1 Constitui Anexo deste Edital, dele fazendo parte:

- a) ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

João Pessoa, 22 de outubro de 2021.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DODESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados – CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 6051/2021-9

Assunto: Convocatória para Permissão de Uso de Espaço Público

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar a seleção, através de Convocatória, de maneira impessoal, transparente e segura de Entidade de Representação Estudantil Secundarista, que através de Termo de Permissão de Uso realizará a emissão da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) aos estudantes dos ensinos fundamental, médio, técnico, profissionalizantes, cursinhos supletivos e preparatórios, nas dependências das Casas da Cidadania em todo território da Paraíba, em conformidade com o Decreto nº 38.924, de 21 de dezembro de 2018 e Decreto 33.884/2013 de 03 de maio de 2013, tornando-se, assim, mais um serviço prestado ao cidadão paraibano em um único ambiente.

1.2 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências e dos documentos fiscais comprobatórios.

1.3 As prestações dos serviços prestados em espaço público a partir de Termo de Permissão de uso deverão adequar-se irrestritamente ao estabelecido neste Termo de Referência, considerando as especificações de cada região de atuação, estando a Entidade vencedora responsável por todos os custos de deslocamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As Casas da Cidadania, desde sua criação, no ano de 2001, desempenham o papel de oferecer a Prestação de Serviços de vários órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal e da iniciativa Privada, em um único ambiente. É evidente a importância e a responsabilidade social desses espaços, propiciando a concentração de serviços essenciais para toda população em um único espaço de acesso, contribuindo para efetivação da promoção de cidadania em nosso Estado.

2.2 Diante da importância social desempenhada por esse equipamento público visualiza-se a necessidade de agregar cada vez mais serviços que possam contribuir com a população em suas múltiplas necessidades.



3. OBJETIVO GERAL DAS AÇÕES

3.1 O objetivo precípua é proporcionar à categoria estudantil maior acesso aos serviços de emissão de Carteira de Estudante, facilitando e democratizando esse acesso a todo o Estado da Paraíba, gerando comodidade a essa classe ao inserir esse serviço no rol dos serviços oferecidos pelas Casas da Cidadania, em conformidade com o Decreto nº 38.924, de 21 de dezembro de 2018.

4. DA PERMISSÃO DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO

4.1 Caberá ao Governo do Estado da Paraíba, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Humano, conceder a Entidade Estudantil espaço físico nas dependências das Casas da Cidadania instaladas nos municípios paraibanos, em forma de Box de Atendimento para atendimento aos estudantes em geral.

4.2 Caso não haja a disposição do Box de atendimento e/ou se conveniente for, haverá a concessão para o fornecimento de serviços pela entidade, mediante convênios e parcerias com outros órgãos já instalados nas dependências da Casa da Cidadania para o uso do ambiente, equipamentos e recursos humanos.

4.3 O espaço físico será único e suficiente para acomodar a Entidade com atuação em todo o território estadual. Todos os custos com a instalação de equipamentos eletrônicos, informática, material de expediente, departamento pessoal, e outros itens necessários para a execução do Contrato, serão de inteira responsabilidade da entidade contratada.

4.4 Não existirá, neste Termo de Permissão, a aplicabilidade de quaisquer ônus financeiros ao Governo do Estado da Paraíba, ficando o mesmo isento de quaisquer responsabilidades financeiras para a execução do Contrato de Concessão.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo de seleção as entidades estudantis de representação do segmento secundarista de representação estadual, ou seja, com atuação nos Municípios do Estado, sendo distintas entre si, que estejam devidamente credenciadas por força do Decreto nº38.924, de 21 de dezembro de 2018.

5.2 É vedada a participação de entidade que:

- i) Não esteja regularmente constituída;
- j) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

SECRETARIA DE ESTADO DODESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados – CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br



- k) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- l) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - IV. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - V. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - VI. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- m) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - III. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- n) Que não possua endereço físico no Estado da Paraíba;
- o) Que não esteja credenciada pelo Decreto nº 38.924/2018;
- p) De representação regional, municipal ou segmentada de instituições de ensino, sejam essas da esfera particular ou pública, a exemplo de agremiações estudantis e entidades municipais, sejam estas da esfera privada ou pública.

5.3 As interessadas deverão apresentar documentação constante deste Chamamento, pessoalmente, até o dia 29 de outubro de 2021, no setor de licitação no seguinte endereço: Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, Térreo, João Pessoa/PB.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitar-se a Entidade interessada deverá apresentar a tempo os seguintes documentos:

- m) Cópia legível da Ata de Eleição e Posse da diretoria da Entidade;
- n) Cópia legível e autenticada do Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;
- o) Cópia legível da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da Entidade;
- p) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- q) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- r) Certidão Negativa de Débitos Estadual, fornecida pela Secretaria da Fazenda



Estadual;

- s) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativas ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito privado;
- t) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- u) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- v) Comprovante de endereço físico em nome da entidade ou de seu representante legal, configurando sua instalação em território paraibano;
- w) Cópia de Contrato ou comprovação de que tem experiência de atuação de no mínimo dois anos no concernente aos objetos aqui dispostos;
- x) Declaração da Entidade que:
 - V. Tem pleno conhecimento das condições previstas neste chamamento, bem como que as aceita na sua integralidade;
 - VI. Não existir na sua diretoria, e tampouco no corpo técnico, servidores da Secretaria de Desenvolvimento Humano e terceirizados que prestam serviço a esta Secretaria;
 - VII. Não estar em situação de mora ou inadimplência perante quaisquer órgãos ou entidade da administração pública estadual;
 - VIII. Não possuir menores de idade no Quadro da Entidade, ressalvados os casos permitidos por lei.

6.2 Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de realização da seleção, e apresentados em original ou cópia autenticada.

7. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

- 7.1** O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá conter também o Plano de Trabalho da Entidade, o qual consistirá em demonstrar a proposta de trabalho para a prestação de serviços aos estudantes.
- 7.2** A composição da proposta de trabalho deverá apresentar, dentre outros itens, o número de atendimento diário quando da emissão da Carteira de Estudante, objetivos, resultados e metas pretendidas.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

- 8.1** As entidades cadastradas terão sua documentação analisada por Comissão Especial, constituída para esta finalidade.
- 8.2** A abertura dos envelopes ocorrerá em seção convocada para este fim.

8.3 A Comissão classificará as propostas que estiverem de acordo com este

SECRETARIA DE ESTADO DODESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados – CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br



chamamento, indicando a Entidade que atendeu a todos os requisitos e que se apresente mais vantajosa para atendimento ao estudante, assim considerada a que apresentar melhor estrutura para o seu segmento.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção da entidade executora habilitada, para fins de firmar Termo de Permissão de Uso, obedecerá aos seguintes critérios:

- c) Apresentação de documentação para habilitação jurídica de acordo como estabelecido neste Instrumento;
- d) Apresentação do Plano de Trabalho, devendo conter:
 - IV.** A justificativa, público atendido, objetivos, resultados e metas pretendidos e formas de operacionalização;
 - V.** A comprovação de especialidade técnica e experiência comprovada da Entidade na realização da atividade;
 - VI.** A avaliação dos recursos físicos (equipamentos de informática, matéria-prima) e do corpo técnico disponível para execução das ações no local demarcado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Não haverá aporte orçamentário para a entidade estudantil selecionada, dispondo essa do espaço nas dependências das Casas da Cidadania através de Termo de Permissão de Uso.

10.2 As Casas da Cidadania são financiadas com recursos provenientes do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba (FUNCEP), fonte 179.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

11.1 Realizar os serviços de emissão de carteira de estudante, objeto do Termo de Permissão sob as condições, especificações e prazo estipulados neste Termo de Referência.

11.2 Considerar as decisões ou sugestões do SEDH sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos.

11.3 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas relacionadas a prestação do serviço fruto do Termo de Permissão.



- 11.4 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.5 Manter durante a vigência do Termo de Permissão, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica devidamente atualizada.
- 11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente Termo de Permissão, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 12.1 Disponibilizar espaço salubre e adequado, em forma de Box, nas Casas da Cidadania de todo território do Estado da Paraíba.
- 12.2 Proporcionar todas as condições para que a Permitente possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Permissão.
- 12.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Permitente, de acordo com as cláusulas do Termo de Permissão e de sua proposta.
- 12.4 Notificar a Permitente por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Permissão sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.6 Não haverá repasse financeiro para a Permitente. As obrigações da Permissionária se limitam a proporcionar a permissão de uso do espaço para prestação dos serviços de emissão de carteira de estudante.

13. DURAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

- 13.1 O contrato de prestação de serviço com entrega de produto, objeto deste processo, será de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

14. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DODESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados – CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br



14.1 Os serviços serão prestados em espaços disponibilizados nas Casas da Cidadania no âmbito do território da Paraíba, nos Municípios que dispõe desse equipamento público ou nos que venham a instalar.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 As informações e todos os elementos sobre este processo de seleção poderão ser obtidos junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB.

15.2 A Secretaria de Desenvolvimento Social reserva-se o direito de alterar o presente instrumento convocatório e seus anexos, por conveniência da Administração, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização.

15.3 É facultada, à Comissão Especial, promover diligências destinadas a esclarecer o processo de seleção, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada por Entidade inscrita neste chamamento.

15.5 Os casos omissos deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Especial;

15.6 A documentação apresentada para fins desta seleção fará parte dos autos dos processos e não será devolvida ao proponente.

15.7 O edital e anexos poderá ser obtido através de link: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>.

João Pessoa, 22 de outubro de 2021.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados – CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DODESENVOLVIMENTO HUMANO

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2501 – Bairro dos Estados – CEP 58030-002

João Pessoa/PB – Fone: (83) 3133-4064 | 4054

E-mail: assessoriadegabinete@sedh.pb.gov.br